

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

**APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO
ANUAL DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO OESTE
PAULISTA – CIOP PARA O EXERCÍCIO
DE 2015.**

O Conselho Diretor aprovou, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estima-se as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º As receitas serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 16.082.000,00

Receita de Contribuição.....R\$ 0,00

Receita Patrimonial..... R\$ 0,00

Receita de Serviços.....R\$ 0,00

RECURSOS TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 16.082.000,00

Transferência Correntes.....R\$ 16.082.000,00

TOTAL DAS RECEITAS.....R\$ 16.082.000,00

Art. 3º – As receitas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....R\$ 15.928.000,00

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 11.510.000,00

Outras Despesas Correntes.....R\$ 4.418.000,00

DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 154.000,00

Investimentos.....R\$ 154.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 16.082.000,00

Art. 4º – Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal 4.320/64, são parte integrantes deste projeto de resolução.

Art. 5º – Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho Diretor do CIOP autoriza a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada.

Art. 6º As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas

mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo anterior.

Art. 7º – Esta resolução entrará em vigor com data retroativa para o dia 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 05 de janeiro de 2015.

JÚLIO OMAR RODRIGUES

PRESIDENTE